

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 – LANCHONETE MINAS LACTEA**1. PREÂMBULO**

A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, com base na Lei 13.303/2016, no Regimento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, na Portaria 6785 de 08/08/2018 da EPAMIG e da Portaria 6853 de 01/02/2019 da EPAMIG, torna público a quem possa interessar o presente edital de chamamento público com base nas seguintes informações:

2. OBJETO

Permissão de uso de espaço, a título oneroso e precário, destinado a prestação de serviços de lanchonete na ocasião da 44ª EXPOMAQ, evento integrante do Minas Láctea, a ser realizado no Centro Regional de Convenções e Exposições da Zona da Mata – EXPOMINAS – localizado na BR 040, km 790, na cidade de Juiz de Fora/MG, no período de 01/07/2019 a 18/07/2019, conforme informações disponíveis neste edital e no site eletrônico www.minaslactea.com.br

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam as seguintes exigências:

3.1.1 Apresentar uma ou mais declarações de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o interessado executa ou executou a prestação de serviços do objeto.

3.1.2 Será verificada a conformidade do objeto atestado com as exigências deste edital, sendo que serão desclassificadas as propostas desconformes;

3.1.3 Para fins de contratação, será exigido do representante legal da proposta vencedora, apresentar os documentos que comprovem a sua habilitação jurídica (atos constitutivos, documento de identidade do representante legal que assina e seu poderes para tanto) e fiscal: (certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho) de forma a atender a qualificação mínima necessária às pessoas jurídicas para contratar com a Administração Pública.

3.1.4 Não poderão participar os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 13.303/2016 e no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG – RLCC.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser enviadas de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 16:00h, entre o dia 25/03/2019 **até o dia 03/04/2019**, pelo correio ou protocoladas no Instituto de Laticínios Cândido Toste - EPAMIG ILCT, localizado à rua Ten. Luís de Freitas, nº 116, no bairro: Santa Terezinha, na cidade de Juiz de Fora/MG, CEP: 36045-560, aos cuidados MARCELO PÓRCIUNCULA **(32) 3224-3116**, com o formulário “Anexo I” devidamente

preenchido e assinado, registrando a proposta de valor, observado o valor mínimo indicado no edital.

4.1.2 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Com ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- b) Que apresentarem oferta inferior à mínima estabelecida no certame;

5. CRITERIOS DE JULGAMENTO

5.1 O valor mínimo para participação é de R\$: 3.200,00 (Três mil e duzentos reais);

5.2 Será declarado vencedor a proposta de MAIOR OFERTA, que estiver de acordo com as cláusulas do edital.

5.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão convocados via (e-mail) os participantes que se encontram em tal situação para apresentarem novas proposta fechadas, e, ainda assim permanecer o empate, se decidirá por sorteio pela comissão organizadora do evento.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 A escolha do vencedor do certame dar-se-á a após analisadas todas propostas e documentação, em conferência a ser realizada no dia 05/04/2019, às 10 (dez) horas no ILCT – Instituto de Laticínios Cândido Tostes, localizado à rua Ten. Luís de Freitas, nº 116, no bairro: Santa Terezinha, na cidade de Juiz de Fora/MG, CEP: 36045-560 em sessão aberta ao público.

6.2 Não havendo a participação do público externo por desinteresse, os atos procedimentais serão lavrados em ata e publicados na mesma forma que o Edital de Chamamento.

6.3 A exploração das atividades de lanchonete não gera para a PERMITENTE qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes dessa exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidades dos serviços prestados.

6.4 Interessados em conhecer a infraestrutura do EXPOMINAS deverão entrar em contato até o dia 03/04/2019, através do e-mail m.porciuncula@epamig.br aos cuidados de Marcelo de Oliveira Porciúncula para agendamento de visita ao local. Caso tenha interessados, a visita será realizada dia 03/04/2019 as 14 horas.

6.5 O espaço devidamente demarcado no Expominas destinado à lanchonete, compreende balcão de atendimento e cozinha, com a seguinte descrição:

- a) Área de circulação com aproximadamente 18,84 m²;
- b) 02 (dois) sanitários com aproximadamente 5,04 m²;
- c) Lanchonete com aproximadamente 43,36 m²;
- d) Cozinha com aproximadamente 32,90 m²;

- e) Depósito com aproximadamente 7,28 m²;
- f) Totalizando uma área com aproximadamente 107,42 m².

6.6 No local estará disponibilizado um (01) fogão industrial. O fornecimento do gás GLP será de responsabilidade da empresa vencedora, que poderá ser ligado à Central de Gás para botijões de 45 kg, ou em botijões de 13 kg no interior da cozinha limitados a três no interior do estabelecimento.

6.7 A lanchonete deverá funcionar:

- a) do dia 01/07/2018 a 15/07/2019, no horário de 10h as 17h, período de montagem da feira, com a expectativa de atender 200/pessoas;
- b) do dia 16/07/2019 a 18/07/2019, no horário de 12h as 22h, período do evento, com a expectativa de atender 6mil visitantes/dia.

6.8 Todo o atendimento é feito por balcão, não há espaço para montagem de mesas com cadeiras.

6.9 Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas durante todo o período da prestação de serviços.

6.10 Deverá estar disponível para o público gratuitamente molho inglês, vinagre, azeite de oliva extra virgem, guardanapos, palitos, canudos, saches de ketchup, saches de maionese. Todos os produtos de boa qualidade e procedência.

6.11 O vencedor do certame deverá cumprir naquilo que couber o estabelecido pela Portaria V.S. nº 326/97 do Ministério da Saúde, responsabilizando-se integralmente pela acuidade no fornecimento de alimentos e bebidas.

6.12 O representante legal da proposta vencedora será o único responsável pelo seu pessoal, efetuando todos os pagamentos pelas horas extras, gratificações, encargos sociais, previdenciário e trabalhistas, encargos referente a acidentes do trabalho, bem como quaisquer prejuízos causados a empregados da PERMITENTE ou a terceiros quando da execução do contrato a ser assinado.

Este edital de chamamento público é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I – Proposta

ANEXO II – Minuta de Contrato

Juiz de Fora, de de 2019

MODELO DE PROPOSTA A SER PREENCHIDA PELO LICITANTE

Nome de fantasia:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

Cidade/Estado:

CEP:

Responsável legal (o que tem autorização para assinatura do contrato)

CPF/MF:

Valor da proposta:

R\$ ()

.....,de.....de 2019

Nome completo:

Assinatura:

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, empresa Pública Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, sediada em Belo Horizonte/MG, na Av. José Cândido da Silveira, nº1.647, bairro União, neste ato representada por seu Diretor de Operações Técnicas, **Trazilbo Jose de Paula Júnior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 862.417.537-20, doravante denominada **PERMITENTE** e (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada em _____ (cidade/Estado), na _____ (endereço completo), _____, neste ato representada por seu _____ (cargo), _____ (nome completo), doravante denominada **PERMISSIONÁRIA** resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do edital de chamamento público nº _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- a) O presente contrato tem por objeto a permissão de uso de espaço, a título oneroso e precário, destinado à prestação de serviço de lanchonete na ocasião da 44ª EXPOMAQ, evento integrante do Minas Láctea, a ser realizado no Centro Regional de Convenções e Exposições da Zona da Mata – EXPOMINAS – localizado na BR 040, km 790, na cidade de Juiz de Fora/MG, no período de 01/07/2018 a 15/07/2019, no horário de 10h as 17h, período de montagem da feira, e do dia 16/07/2019 a 18/07/2019, no horário de 12h as 22h, período do evento.
- b) O horário supracitado poderá ser modificado, a critério da comissão organizadora do evento, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR Usei como referência o contrato de patrocínio da MINAS LÁCTEA

- a) O valor deste contrato será de R\$ xxx (.....)
- b) A **PERMISSIONÁRIA** pagará à **PERMITENTE** o valor total descrito no item anterior, de acordo com a especificação abaixo:

VALOR	PARCELA	VENCIMENTO
	1º R\$1.066,66	até 05(cinco) dias após assinatura deste contrato
	2º R\$1.066,67	01/05/2019
	3º R\$1.066,67	01/06/2019

- a) O pagamento será efetuado por boleto bancário emitido pela PERMITENTE em até 05(cinco) dias após assinatura deste contrato.
- b) A PERMITENTE emitirá os documentos fiscais correspondentes a PERMISSIONÁRIA após o pagamento integral deste contrato.
- c) Os documentos fiscais serão emitidos pela filial Juiz de Fora ao final do evento, em consonância com a legislação fiscal daquele município;
- d) Em caso de pagamento em atraso ocorrerá a incidência de multa no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor devido, sendo que o atraso superior a 30 (trinta) dias constituirá descumprimento contratual passível de rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações:

4.1 DA PERMISSONÁRIA

- a) Possuir em seu quadro de empregados, um Responsável Técnico, conforme Portaria V.S nº 326/97 do Ministério da Saúde;
- b) Fornecer os alimentos atendendo a critérios e técnicas culinárias em conformidade com normas nutricionais apropriadas, bem como as normas de higiene e apresentação dos alimentos, em especial observar a Resolução RDV 216- ANVISA.
- c) Arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste contrato pagando regularmente os tributos devidos por suas atividades, cumprindo as obrigações próprias dos empregados, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da PERMITENTE.
- d) Apresentar à Comissão Organizadora do Evento, comprovante do cumprimento destas obrigações, até dia 06/04/2019
- e) Providenciar sem ônus para a PERMITENTE, a obtenção de licenças, autorizações, alvarás, etc., junto ao Poder Público competente, necessários ao funcionamento da lanchonete, dentro das normas legais vigentes;
- f) Enviar à PERMITENTE até dia 13/07/2019, relação nominal de seus empregados, para controle da portaria e emissão de crachás para o evento;
- g) Zelar pelo asseio, limpeza e conservação dos equipamentos e dependências utilizadas, pela higiene pessoal dos empregados, exigindo que se apresentem limpos e uniformizados, apresentando, quando exigido, as Carteiras de saúde;
- h) Apresentar e expor, em local visível aos usuários, no primeiro dia útil do Evento, um cardápio mínimo e horários de atendimento ao público;
- i) Utilizar gêneros alimentícios de boa qualidade;
- j) Manter padrões de nutrição, no que concerne aos componentes e número de calorias exigíveis para as refeições servidas;
- k) Manter estoques suficientes dos produtos comercializados, evitando sua falta, na oferta diária;
- l) Facilitar as inspeções das instalações e coleta de amostras, quando necessário, permitindo a entrada de empregados da PERMITENTE devidamente credenciados, em todas as dependências do restaurante e cozinha, fornecendo todas as informações solicitadas;
- m) Indicar empregado credenciado para acompanhamento dos trabalhos;
- n) Manter a PERMITENTE informada sobre qualquer modificação que possa influenciar direta ou indiretamente no funcionamento da lanchonete;
- o) Efetuar coleta seletiva de lixo, conforme orientação da Comissão Organizadora do Evento;
- p) Decorar e ambientar o espaço destinado à lanchonete de forma compatível com o evento, seguindo orientação da Comissão Organizadora do Evento;
- q) Manter uma máquina registradora em local adequado.

4.2 DA PERMITENTE:

- a) Fiscalizar todos os serviços prestados pela **PERMISSIONÁRIA** concernentes ao fiel cumprimento do presente Contrato, através de sua Comissão Organizadora do Evento;
- b) Permitir o acesso dos empregados da **PERMISSIONÁRIA** às dependências do evento para a prestação dos serviços, desde que devidamente credenciados;
- c) Colocar à disposição da **PERMISSIONÁRIA**, espaço físico adequado e compatível com as atividades relacionadas com o objeto deste Contrato;
- d) Fiscalizar os serviços executados pela **PERMISSIONÁRIA** notificando-a por escrito, a respeito de qualquer irregularidade constatada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a **PERMITENTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **PERMISSIONÁRIA** as seguintes penalidades:

Advertência;

5.2 Multa correspondente ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia até que cesse a inadimplência;

5.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este contrato poder ser rescindido:

- a) A qualquer tempo pela **PERMITENTE** mediante notificação expressa à
- b) **PERMISSIONÁRIA**.
- c) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, nos termos da Lei 13.303/2016.
- d) Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da **PERMISSIONÁRIA**, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a **PERMITENTE**.
- e) Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- a) A **PERMITENTE** no exercício de sua obrigação de exercer a fiscalização, comunicará, por escrito, à **PERMISSIONÁRIA** as deficiências porventura existentes na execução dos serviços, para a imediata correção das irregularidades apontadas.
- b) Procedido o levantamento físico dos bens patrimoniais colocados à disposição da **PERMISSIONÁRIA**, constatada a falta de qualquer item, que deverá ser repostos.
- c) **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**
- d) O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, conforme disposto na Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A PERMITENTE publicará o extrato deste contrato no site oficial do evento e no site da EPAMIG e na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato, na impossibilidade de uma composição amigável entre as partes.

E por se acharem de acordo, as partes assinam este Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Belo horizonte,de.....de 2017

TRAZILBO JOSÉ DE PAULA
JÚNIOR
DIRETOR OPERAÇÕES TÉCNICAS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO:
MARCELO DE OLIVEIRA PORCIÚNCULA
Cpf: